



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 04 DE MAIO DE 2009

PRESIDENTE DO 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO Nº 84/2009

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao **Chefe do Executivo**, para que o mesmo em contato com os setores competentes da Administração, tome providências quanto à regularização trabalhista dos professores "eventuais" que ministram aulas no Ensino Fundamental II da E.J.A. (Educação de Jovens e Adultos) da E.M.E.F. Padre Elídio Mantovani.

### JUSTIFICATIVA:-

Desde o início deste ano letivo, os professores do Ensino Fundamental II (de 5ª a 8ª série) da E.J.A. (Educação de Jovens e Adultos) da referida unidade escolar estão prestando serviços com caráter eventual e recebendo de tal forma.

Sabemos que há irregularidades que datam da instalação do curso na Administração anterior, havendo problemas quanto ao vínculo de emprego diante de tal situação.

Ocorre que os referidos professores ao receberem apenas pelas aulas dadas, sem direito aos demais direitos trabalhistas, tais como descanso semanal remunerado (art. 67 da CLT), feriados remunerados, férias, estão sendo lesados dada à aparente eventualidade. Isto porque os mesmos cumprem horários determinados, em diversos dias da semana, todas as semanas, cumprem obrigações como elaboração de avaliações, entrega de papeletas de notas, caracterizando assim uma continuidade e vínculo de emprego e descaracterizando, por conseguinte, a referida eventualidade.

Como erros não compensam outros erros, é preciso que se haja regularização da situação de trabalho dos mesmos com um contrato de trabalho temporário até julho, findando o semestre letivo, com posterior renovação do mesmo para o 2º semestre. Além disso, é justo que se remunere os atrasados que se referem ao descanso semanal e feriados, bem como os demais direitos ao final do semestre.

Tememos que a continuidade de tal situação, leve à desmotivação de professores e alunos, e assim prejudique a educação no município.

Para o ano letivo de 2010 é preciso avaliar se realmente é viável e necessário continuar atendendo a esta modalidade de ensino.

Para embasamento na resolução do requerido anexamos um comentário jurídico sobre o assunto aqui tratado.

Diante do exposto e por ser justo e necessário, subscrevemos.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE  
ALMEIDA LIMA, EM 04 DE MAIO DE 2009.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

Pedro Luiz Ferreira

1º SECRETÁRIO